Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024 | Ano IV | Edição nº 848

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato de dispensa 2
Aviso de Contratação Direta 2
Extrato 2
Vigilância Sanitária 3
Comunicados 3
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 8

Poder Legislativo 14
Atos Legislativos 14
Resumo da Sessão 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-1101
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua José Bonifácio, n° 213 - Centro
Telefone: (18) 3272-3137
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato de dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 960/2024

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE

Valor Global: R$ 1.399,60

Contratada: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

Data: 01/10/2024.

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 972/2024

Objeto: DESPESA COM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

Valor Global: R$ 360,00

Contratada: POUSADA DOS AMIGOS S/C LTDA -ME

Data: 01/10/2024.

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 961/2024

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EMBALAR KIT SAUDE

Valor Global: R$ 557,40

Contratada: ROMAFELE COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

Data: 01/10/2024.

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 982/2024

Objeto: DESPESA COM MATERIAL E SERVIÇO PARA REVIÇÃO DO VEICULO PLACA EZZ-3F46 DA SEMEC

Valor Global: R$ 1.020,00

Contratada: PROESTE DRACENA COM DE VEICULOS E PECAS

Data: 01/10/2024.

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 927/2024

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR DE SENTENÇA JUDICIAL

Valor Global: R$ 1.767,00

Contratada: HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDI

Data: 01/10/2024.

.....

Aviso de Contratação Direta

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [6081]/2024 OBJETO: CONTRÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE PORTA DE VIDRO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br **até o 3° dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	SERVIÇO Porta de vidro temperado incolor 10 mm sendo 1 vidro fixo e 2 corre (2150 x 2550)	SV	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 01 de outubro de 2024.

Barbara Medeiros Vilches

Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [6603]/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FRACASSADOS E FERRAMENTAS UTILIZADAS PARA A MANUTENÇÃO NOS CAVALETES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br **até o 3° dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO DE CORTE DE ÁGUA DE 2" (OB) O.B. sextavado rosca fêmea	UN	20
02	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO DE CORTE DE ÁGUA DE ½" (OB) O.B. sextavado rosca fêmea	UN	300
03	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO DE CORTE DE ÁGUA DE ¾" (OB) O.B. sextavado rosca fêmea	UN	500
04	APLICADOR DE OB 10CM Aplicador para O.B sextavado macho	UN	5
05	APLICADOR DE OB 20CM Aplicador para O.B sextavado macho	UN	5
06	APLICADOR DE OB 30CM Aplicador para O.B sextavado macho	UN	5

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 01 de outubro de 2024.

Barbara Medeiros Vilches

Prefeita Municipal.

.....

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

4º Aditamento Contratual

Pregão Presencial nº 50/2020 – Processo nº

1185/2020 – Contrato nº 135/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**

CONTRATADA: **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.**

OBJETO: Considerando o Oficio de Nº 131/2024 da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses a partir de 21 de setembro de 2024 até 20 de setembro de 2025. Tal pedido se justifica devido a necessidade de acompanhamento e controle realizadas, dando continuidade aos serviços prestados;

Em atenção ao pedido de reajuste de preços da empresa e considerando que, conforme dispõe a cláusula Reajuste de Preços do contrato primitivo, este contrato, será alterado nos termos do disposto no artigo 40, XI da Lei n° 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento, com base na negociação do índice inflacionário pactuado IPCA, correspondendo a 4,24%, ficando acrescido o valor mensal de R$ 7.241,22 para **R$ 7.548,24**, representando 22,40% do valor do contrato primitivo.

Data: 26/09/2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º Aditamento Contratual

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 – PROCESSO Nº 706/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA**:** COSTA & COSTA MALHAS LTDA

OBJETO: Em atenção ao oficio nº 1044/2024 e Proc. Administrativo 6393/2024 (Secretaria de Saude) e considerando que, conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, este contrato será alterado nos termos do disposto no artigo 125, da Lei n° 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento. Será realizada ACRESCIMO a quantidade de em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Quadro de valores:

Fornecedor	COSTA & COSTA MALHAS LTDA			
	ITEM	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
	CAMISETA COM GOLA POLO - PADRÃO AMBULANCIA - TAMANHO EGG	2	R$ 31,99	R$ 63,98
	CAMISETA COM GOLA POLO - PADRÃO AMBULANCIA - TAMANHO G2	1	R$ 31,99	R$ 31,99
TOTAL:				R$ 95,97

Data: 01/10/2024.

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICADO N° 07/24

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 240/24 VSM-PV Data de Protocolo: 04/09/2024 CEVS: 354150516-360-000003-1-0 Data de Validade: Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 46.476.131/0001-40 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 0 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: WESLEY MARTINS CPF: 30134621832 Resp. Técnico: NATALIA ASSAD DE PAULA CPF: 31538256886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04364697 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 072/24 VSM-PV Data de Protocolo: 21/03/2024 CEVS: 354150516-863-000314-1-0 CEVS: 354150516-863-000313-1-3 CEVS: 354150516-863-000313-1-3 Data de Validade: 05/04/2025 Razão Social: ODONTOLOGIA SORIANO LTDA CNPJ/CPF: 45.587.577/0001-80 Endereço: Rua CASTRO ALVES, 475 centro Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-071 UF: SP Resp. LEGAL: MATHEUS SORIANO GOMES CPF: 31463897898 Resp. Técnico: MATHEUS SORIANO GOMES CPF: 31463897898 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115380 UF:SP Resp. Técnico: LETICIA FACHOLI AFANACI CPF: 42397842807 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:130624 UF:SP Resp.Técnico: ANDRÉ LUIZ DUARTE MIRANDA CPF: 41716954819 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:113521 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 072/24 VSM-PV Data de Protocolo: 21/03/2024 CEVS: 354150516-863-000313-1-3 CEVS: 354150516-863-000313-1-3 CEVS: 354150516-863-000313-1-3 Data de Validade: 05/04/2025 Razão Social: ODONTOLOGIA SORIANO LTDA CNPJ/CPF: 45.587.577/0001-80 Endereço: Rua CASTRO ALVES, 475 centro Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-071 UF: SP Resp. LEGAL: MATHEUS SORIANO GOMES CPF: 31463897898 Resp. Técnico: MATHEUS SORIANO GOMES CPF: 31463897898 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115380 UF:SP Resp. Técnico: ANDRÉ LUIZ DUARTE MIRANDA CPF: 41716954819 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:113521 UF:SP Resp. Técnico: LETICIA FACHOLI AFANACI CPF: 42397842807 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:130624 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 048/24 VSM-PV Data de Protocolo: 04/03/2024 CEVS: 354150516-863-000290-1-7 CEVS: 354150516-863-000291-1-4 CEVS: 354150516-863-000290-1-7 Data de Validade: 25/03/2025 Razão Social: GABRIELA ARCANGELO PINAFFI BOSCOLI CNPJ/CPF: 44.160.906/0001-49 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 850-1 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIELA ARCÂNGELO PINAFF BOSCOLI CPF: 21714200817 Resp. Técnico: GABRIELA ARCÂNGELO PINAFF BOSCOLI CPF: 21714200817 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:79.564 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 225/24 VSM-PV Data de Protocolo: 14/08/2024 CEVS: 354150516-863-000157-1-7 Data de Validade: 20/08/2025 Razão Social: KARLA REGINA MARIM SILVA CNPJ/CPF: 12104203848 Endereço: Avenida ALVARO ANTUNES COELHO, 210 VILA SANTA FILOMENA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19402-316 UF: SP Resp. LEGAL: KARLA REGINA MARIM SILVA CPF: 12104203848 Resp. Técnico: KARLA REGINA MARIM SILVA CPF: 12104203848 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:50405 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 226/24 VSM-PV Data de Protocolo: 14/08/2024 CEVS: 354150516-863-000157-1-7 Data de Validade: 20/08/2025 Razão Social: KARLA REGINA MARIM SILVA CNPJ/CPF: 12104203848 Endereço: Avenida ALVARO ANTUNES COELHO, 210 VILA SANTA FILOMENA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19402-316 UF: SP Resp. LEGAL: KARLA REGINA MARIM SILVA CPF: 12104203848 Resp. Técnico: KARLA REGINA MARIM SILVA CPF: 12104203848 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:50405 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 224/24 VSM -PV Data de Protocolo: 14/08/2024 CEVS: 354150516-863-000149-1-5 CEVS: 354150516-863-000150-1-6 CEVS: 354150516-863-000149-1-5 Data de Validade: 20/08/2025 Razão Social: VALLENTIM ZANERI GRION CNPJ/CPF: 21865269808 Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS, 170 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: VALLENTIM ZANERI GRION CPF: 21865269808 Resp. Técnico: VALLENTIM ZANERI GRION CPF: 21865269808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85690 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 224/24 VSM -PV Data de Protocolo: 14/08/2024 CEVS: 354150516-863-000149-1-5 CEVS: 354150516-863-000149-1-5 CEVS: 354150516-863-000149-1-5 Data de Validade: 20/08/2025 Razão Social: VALLENTIM ZANERI GRION CNPJ/CPF: 21865269808 Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS, 170 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: VALLENTIM ZANERI GRION CPF: 21865269808 Resp. Técnico: VALLENTIM ZANERI GRION CPF: 21865269808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85690 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 244/24 VSM-PV Data de Protocolo: 10/09/2024 CEVS: 354150516-861-000003-1-0 Data de Validade: 06/05/2025 Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 55.559.900/0001-65 Endereço: Rua EMILIANO VILLANOVA, 66 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-059 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE LUIZ GHIZZI CPF: 03050148896 Resp. Técnico: CINTIA ALVES DE NOVAES DA SILVA CPF: 28031209847 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:42.328 UF:SP Resp. Técnico: ANGÉLICA APARECIDA DIAS AVELINO CPF: 42418006883 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121157 UF:SP Resp. Técnico: BRUNA MARIANA DE MORAES HONDO CPF: 38615249881 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93231 UF:SP Resp. Técnico: CAMILA MARIA LOPES DOS SANTOS CPF: 43089748878 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97576 UF:SP Resp. Técnico: JESSICA MAYARA ALVES GARCIA CPF: 38519201806 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101573 UF:SP Resp.Técnico: PATRICIA JAQUELINE BRUCHMANN COSTA CPF: 44455447873 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:92986 UF:SP Resp. Técnico: SUZI ADRIANA QUIRINO PIRES CPF: 33438370832 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121315 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 221/24 VSM-PV Data de Protocolo: 13/08/2024 CEVS: 354150516-863-000254-1-0 CEVS: 354150516-863-000256-1-5 CEVS: 354150516-863-000254-1-0 Data de Validade: 26/08/2025 Razão Social: MANUELA JORGE MUCHON RABELL0- ME CNPJ/CPF: 07.189.593/0001-25 Endereço: Rua CARLOS GOMES, 755 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-067 UF: SP Resp. LEGAL: MANUELA JORGE MUCHON RABELLO CPF: 27768991818 Resp. Técnico: ANDRE RICARDO RABELLO CPF: 30275375803 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115327 UF:SP Resp. Técnico: MANUELA JORGE MUCHON RABELLO CPF: 27768991818 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70778 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 221/24 VSM-PV Data de Protocolo: 13/08/2024 CEVS: 354150516-863-000254-1-0 CEVS: 354150516-863-000254-1-0 CEVS: 354150516-863-000254-1-0 Data de Validade: 26/08/2025 Razão Social: MANUELA JORGE MUCHON RABELL0- ME CNPJ/CPF: 07.189.593/0001-25 Endereço: Rua CARLOS GOMES, 755 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-067 UF: SP Resp. LEGAL: MANUELA JORGE MUCHON RABELLO CPF: 27768991818 Resp. Técnico: MANUELA JORGE MUCHON RABELLO CPF: 27768991818 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70778 UF:SP Resp. Técnico: ANDRE RICARDO RABELLO CPF: 30275375803 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115327 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 184/24 VSM-PV Data de Protocolo: 01/08/2024 CEVS: 354150516-863-000036-1-1 Data de Validade: 29/07/2025 Razão Social: MARY ANGÉLICA DE CAMPOS GARCIA PARRA ABEGÃO CNPJ/CPF: 16462601809 Endereço: Rua REGENTE FEIJÓ, 81 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARY ANGELICA DE

CAMPOS GARCIA PARRA CPF: 16462601809 Resp. Técnico: MARY ANGELICA DE CAMPOS GARCIA PARRA CPF: 16462601809 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46891 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 088/24 VSM-PV Data de Protocolo: 15/04/2024 CEVS: 354150516-863-000011-1-2 Data de Validade: 05/12/2024 Razão Social: GLEICE GARCIA GASPAR CNPJ/CPF: 29491283863 Endereço: Rua CASTRO ALVES, 574 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-071 UF: SP Resp. LEGAL: GLEICE GARCIA GASPAR CPF: 29491283863 Resp. Técnico: GLEICE GARCIA GASPAR CPF: 29491283863 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:78.495 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 183/24 VSM-PV Data de Protocolo: 30/07/2024 CEVS: 354150516-864-000030-1-8 CEVS: 354150516-864-000029-1-7 CEVS: 354150516-864-000029-1-7 Data de Validade: 15/12/2024 Razão Social: INSTITUTO DE RADIOLOGIA PRESIDENTE EPITÁCIO S/C LTDA CNPJ/CPF: 51.386.670/0002-00 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 40 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ADIRSON GIROTO DE OLIVEIRA CPF: 83398767834 Resp. Técnico: ADIRSON GIROTO DE OLIVEIRA CPF: 83398767834 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:31817 UF:SP Resp. Técnico: CAROLINA APARECIDA DE AZEREDO P.FERREIRA CPF: 31173792821 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:135743 UF:SP Resp. Técnico: ALTIVO S. SILVA CPF: 74706403804 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:34.682 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 183/24 VSM-PV Data de Protocolo: 30/07/2024 CEVS: 354150516-864-000029-1-7 CEVS: 354150516-864-000031-1-5 CEVS: 354150516-864-000029-1-7 Data de Validade: 15/12/2024 Razão Social: INSTITUTO DE RADIOLOGIA PRESIDENTE EPITÁCIO S/C LTDA CNPJ/CPF: 51.386.670/0002-00 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 40 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ADIRSON GIROTO DE OLIVEIRA CPF: 83398767834 Resp. Técnico: ALTIVO S. SILVA CPF: 74706403804 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:34.682 UF:SP Resp. Técnico: CAROLINA APARECIDA DE AZEREDO P.FERREIRA CPF: 31173792821 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:135743 UF:SP Resp. Técnico: ADIRSON GIROTO DE OLIVEIRA CPF: 83398767834 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:31817 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA MAMÓGRAFO SEM ESTÉREOTAXIA .

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 183/24 VSM-PV Data de Protocolo: 30/07/2024 CEVS: 354150516-864-000029-1-7 CEVS: 354150516-864-000029-1-7 CEVS: 354150516-864-000029-1-7 CEVS: 354150516-864-000029-1-7 Data de Validade: 15/12/2024 Razão Social: INSTITUTO DE RADIOLOGIA PRESIDENTE EPITÁCIO S/C LTDA CNPJ/CPF: 51.386.670/0002-00 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 40 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ADIRSON GIROTO DE OLIVEIRA CPF: 83398767834 Resp. Técnico: ADIRSON GIROTO DE OLIVEIRA CPF: 83398767834 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:31817 UF:SP Resp. Técnico: ALTIVO S. SILVA CPF: 74706403804 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:34.682 UF:SP Resp. Técnico: CAROLINA APARECIDA DE AZEREDO P.FERREIRA CPF: 31173792821 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:135743 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 183/24 VSM-PV Data de Protocolo: 30/07/2024 CEVS: 354150516-864-000029-1-7 CEVS: 354150516-864-000032-1-2 CEVS: 354150516-864-000029-1-7 Data de Validade: 15/12/2024 Razão Social: INSTITUTO DE RADIOLOGIA PRESIDENTE EPITÁCIO S/C LTDA CNPJ/CPF: 51.386.670/0002-00 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 40 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ADIRSON GIROTO DE OLIVEIRA CPF: 83398767834 Resp. Técnico: ADIRSON GIROTO DE OLIVEIRA CPF: 83398767834 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:31817 UF:SP Resp. Técnico: ALTIVO S. SILVA CPF: 74706403804 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:34.682 UF:SP Resp. Técnico: CAROLINA APARECIDA DE AZEREDO P.FERREIRA CPF: 31173792821 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:135743 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 059/24 VSM-PV Data de Protocolo: 07/03/2024 CEVS: 354150516-863-000039-1-3 CEVS: 354150516-863-000040-1-4 CEVS: 354150516-863-000039-1-3 Data de Validade: 18/04/2025 Razão Social: CARLOS ROBERTO SCARCELLI CNPJ/CPF: 01777659841 Endereço: Avenida JOÃO PESSOA, 585 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-065 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ROBERTO SCARCELLI CPF: 01777659841 Resp. Técnico: CARLOS ROBERTO SCARCELLI CPF: 01777659841 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:20.899 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 059/24 VSM-PV Data de Protocolo: 07/03/2024 CEVS: 354150516-863-000039-1-3 CEVS: 354150516-863-000039-1-3 CEVS: 354150516-863-000039-1-3 Data de Validade: 18/04/2025 Razão Social: CARLOS ROBERTO SCARCELLI CNPJ/CPF: 01777659841 Endereço: Avenida JOÃO PESSOA, 585 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP:

19400-065 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ROBERTO SCARCELLI CPF: 01777659841 Resp. Técnico: CARLOS ROBERTO SCARCELLI CPF: 01777659841 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:20.899 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41505 031/24 VSM-PV Data de Protocolo: 21/08/2024 CEVS: 354150516-863-000351-1-4 CEVS: 354150516-863-000352-1-1 CEVS: 354150516-863-000351-1-4 Data de Validade: 11/09/2025 Razão Social: DR LUCAS MARTINS NETO IMPLANTES LTDA CNPJ/CPF: 55.616.278/0001-80 Endereço: Avenida JOÃO PESSOA, 204 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUCAS MARTINS NETO CPF: 38953745802 Resp. Técnico: LUCAS MARTINS NETO CPF: 38953745802 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:125.965 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41505 031/24 VSM-PV Data de Protocolo: 21/08/2024 CEVS: 354150516-863-000351-1-4 CEVS: 354150516-863-000351-1-4 CEVS: 354150516-863-000351-1-4 Data de Validade: 11/09/2025 Razão Social: DR LUCAS MARTINS NETO IMPLANTES LTDA CNPJ/CPF: 55.616.278/0001-80 Endereço: Avenida JOÃO PESSOA, 204 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUCAS MARTINS NETO CPF: 38953745802 Resp. Técnico: LUCAS MARTINS NETO CPF: 38953745802 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:125.965 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 246/24 VSM-PV Data de Protocolo: 12/09/2024 CEVS: 354150516-863-000248-1-3 CEVS: 354150516-863-000233-1-0 CEVS: 354150516-863-000233-1-0 Data de Validade: 30/03/2025 Razão Social: ALEX LUIZ GONÇALVES CENTRO ODONTOLÓGICO S/S UNIPESSOAL LTDA CNPJ/CPF: 27.797.203/0001-07 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 125 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: ALEX LUIZ GONÇALVES CPF: 22066783811 Resp. Técnico: ALEX LUIZ GONÇALVES CPF: 22066783811 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:80651 UF:SP Resp. Técnico: JORGE LUIS SZUCS DOS SANTOS CPF: 12089780800 CBO: 223212 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:63.411 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 246/24 VSM-PV Data de Protocolo: 12/09/2024 CEVS: 354150516-863-000233-1-0 CEVS: 354150516-863-000233-1-0 CEVS: 354150516-863-000233-1-0 Data de Validade: 30/03/2025 Razão Social: ALEX LUIZ GONÇALVES CENTRO ODONTOLÓGICO S/S UNIPESSOAL LTDA CNPJ/CPF: 27.797.203/0001-07 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 125 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: ALEX LUIZ GONÇALVES CPF: 22066783811 Resp. Técnico: ALEX LUIZ GONÇALVES CPF: 22066783811 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:80651 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA DE OSTI BUOSE CPF: 23015852809 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:147312 UF:SP Resp. Técnico: JORGE LUIS SZUCS DOS SANTOS CPF: 12089780800 CBO: 223212 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:63.411 UF:SP Resp. Técnico: JULIO CESAR LOZI LACERDA CPF: 42145174826 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:122.402 UF:SP Resp. Técnico: PATRÍCIA RAMOS TOLENTINO CPF: 35737591816 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:98.120 UF:SP Resp. Técnico: RENATO BRANDOLIM CPF: 16759274806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:63.412 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41505 030/24 VSM-PV Data de Protocolo: 20/08/2024 CEVS: 354150516-863-000350-1-7 Data de Validade: 26/08/2025 Razão Social: HLA SERVIÇOS MEDICOS E IMUNIZAÇÃO HUMANA LTDA CNPJ/CPF: 29.415.013/0001-03 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 144 sala CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: ANDERSON CARLOS ZACARIAS CPF: 32299587802 Resp. Técnico: ANDERSON CARLOS ZACARIAS CPF: 32299587802 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:191.620 UF:SP Resp. Técnico: RODRIGO NORIO ARAKAKI CPF: 36391835845 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:191.384 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 229/24 VSM-PV Data de Protocolo: 16/08/2024 CEVS: 354150516-931-000003-1-0 Data de Validade: 31/08/2025 Razão Social: COROADOS TENIS CLUBE DE P. VENCESLAU CNPJ/CPF: 45.725.710/0001-17 Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS, 1285 VILA CARMEM Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: REGINALDO FERNANDES GARCIA CPF: 03335734807 Resp. Técnico: TARCISIO DOS REIS BARBOSA CPF: 40498681807 CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:184714 - G UF:SP Resp. Técnico: ANTONIO LUIZ RIBEIRO CPF: 03335740874 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:018417-P UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 247/24 VSM-PV Data de Protocolo: 13/09/2024 CEVS: 354150516-960-000056-1-4 Data de Validade: Razão Social: CAROLINA MARQUES REMELI SANTANA CNPJ/CPF: 27824218830 Endereço: R: DUQUE DE CAXIAS , 160 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: CAROLINA MARQUES REMELI SANTANA CPF: 27824218830 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:

159/24 VSM-PV Data de Protocolo: 24/06/2024 CEVS: 354150516-561-000587-1-8 Data de Validade: 25/03/2025 Razão Social: LEONARDO PELEGRINI ARAUJO GONÇALVES CNPJ/CPF: 40.707.942/0001-29 Endereço: Avenida JOÃO PESSOA, 373 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: LEONARDO PELEGRINI ARAUJO GONÇALVES CPF: 04586796154 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 160/24 VSM-PV Data de Protocolo: 24/06/2024 CEVS: 354150516-561-000587-1-8 Data de Validade: 25/03/2025 Razão Social: LEONARDO PELEGRINI ARAUJO GONÇALVES CNPJ/CPF: 40.707.942/0001-29 Endereço: Avenida JOÃO PESSOA, 373 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: LEONARDO PELEGRINI ARAUJO GONÇALVES CPF: 04586796154 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 249/24 VSM-PV Data de Protocolo: 16/09/2024 CEVS: 354150516-477-000006-1-2 Data de Validade: 22/09/2025 Razão Social: MAURO ROBERTO DETREGIO & CIA LTDA ME CNPJ/CPF: 07.542.034/0001-57 Endereço: AV; D. PEDRO II, 290 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: MAURO ROBERTO DETREGIO CPF: 08925226820 Resp. Técnico: LUCIA RICCI DETREGIO CPF: 56214154187 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69410 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 251/24 VSM-PV Data de Protocolo: 17/09/2024 CEVS: 354150516-477-000006-1-2 Data de Validade: 22/09/2025 Razão Social: MAURO ROBERTO DETREGIO & CIA LTDA ME CNPJ/CPF: 07.542.034/0001-57 Endereço: AV; D. PEDRO II, 290 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: MAURO ROBERTO DETREGIO CPF: 08925226820 Resp. Técnico: LUCIA RICCI DETREGIO CPF: 56214154187 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69410 UF:SP Resp. Técnico: MAURO ROBERTO DETREGIO CPF: 08925226820 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:120996 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41505 022/24 VSM-PV Data de Protocolo: 29/05/2024 CEVS: 354150516-477-000055-1-7 Data de Validade: 18/09/2025 Razão Social: VENTURA ÒTICAS VENCESLAU LTDA CNPJ/CPF: 53.158.307/0001-81 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 375 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: LEANDRO VENTURA DA SILVA CPF: 21887070877 Resp. Técnico: JUAN PABLO PAGANI CPF: 06929495182 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:212596 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41505 027/24 VSM-PV Data de Protocolo: 04/07/2024 CEVS: 354150516-863-000348-1-9 CEVS: 354150516-863-000349-1-6 CEVS: 354150516-863-000348-1-9 Data de Validade: 18/09/2025 Razão Social: CLINICA AMO LTDA CNPJ/CPF: 55.265.749/0001-52 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 45 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: AMANDA SIMÕES G. S. DE OLIVEIRA CPF: 30511618883 Resp. Técnico: AMANDA SIMÕES G. S. DE OLIVEIRA CPF: 30511618883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:87.789 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41505 027/24 VSM-PV Data de Protocolo: 04/07/2024 CEVS: 354150516-863-000348-1-9 CEVS: 354150516-863-000348-1-9 CEVS: 354150516-863-000348-1-9 Data de Validade: 18/09/2025 Razão Social: CLINICA AMO LTDA CNPJ/CPF: 55.265.749/0001-52 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 45 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: AMANDA SIMÕES G. S. DE OLIVEIRA CPF: 30511618883 Resp. Técnico: AMANDA SIMÕES G. S. DE OLIVEIRA CPF: 30511618883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:87.789 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 220/24 VSM-PV Data de Protocolo: 13/08/2024 CEVS: 354150516-561-000496-1-1 Data de Validade: 25/07/2025 Razão Social: L.H SALGADOS LTDA CNPJ/CPF: 25.015.919/0001-80 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 430 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: ITALO RAFAEL DA SILVA FERREIRA CPF: 38550815810 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 254/24 VSM-PV Data de Protocolo: 20/09/2024 CEVS: 354150516-561-000556-1-1 Data de Validade: 20/09/2024 Razão Social: RESTAURANTE ARLEI DE PRESIDENTE VENCESLAU LTDA CNPJ/CPF: 33.218.220/0001-45 Endereço: Rodovia RAPOSO TAVARES , S/N KM 615 280 M ZONA RURAL Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENAN STAUT CORDEIRO CPF: 40321995821 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 052/24 VSM-PV Data de Protocolo: 05/03/2024 CEVS: 354150516-863-000226-1-6 Data de Validade: 06/03/2025 Razão Social: LFG REPELLI CLINICA - ME CNPJ/CPF: 27.101.412/0001-74 Endereço: GENERAL OSORIO, 117 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-039 UF: SP Resp. LEGAL: LILÉA FERNANDA GONÇALVES REPELLI CPF: 31025214870 Resp. Técnico: LILÉA FERNANDA GONÇALVES REPELLI CPF: 31025214870 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:125598 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 164/24 VSM-PV Data de Protocolo: 28/06/2024 CEVS: 354150516-863-000246-1-9 Data de Validade: Razão Social: WALCHECK CLINICA MEDICA LTDA. CNPJ/CPF: 21.165.041/0001-08 Endereço: Rua PRINCESA ISABEL, 505 A CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: LINCOLN DE HOLANDA WALCHECK CPF: 28997712802 Resp. Técnico: LINCOLN DE HOLANDA WALCHECK CPF: 28997712802 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:167591 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. em razão de troca do CNAE de atividades.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 256/24 VSM-PV Data de Protocolo: 20/09/2024 CEVS: 354150516-863-000246-1-9 Data de Validade: 20/09/2024 Razão Social: WALCHECK CLINICA MEDICA LTDA. CNPJ/CPF: 21.165.041/0001-08 Endereço: Rua PRINCESA ISABEL, 505 A CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: LINCOLN DE HOLANDA WALCHECK CPF: 28997712802 Resp. Técnico: LINCOLN DE HOLANDA WALCHECK CPF: 28997712802 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:167591 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 257/24 VSM-PV Data de Protocolo: 20/09/2024 CEVS: 354150516-960-000286-1-4 Data de Validade: 20/09/2024 Razão Social: CAROLINA MARQUES REMELI CNPJ/CPF: 09.666.335/0001-18 Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS, 160 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19407-000 UF: SP Resp. LEGAL: CAROLINA MARQUES REMELI CPF: 27824218830 Resp. Técnico: CAROLINA MARQUES REMELI CPF: 27824218830 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:51105 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 259/24 VSM-PV Data de Protocolo: 24/09/2024 CEVS: 354150516-869-000006-1-2 Data de Validade: Razão Social: DANIELA DE SOUZA MIRANDA CNPJ/CPF: 10922672806 Endereço: Rua REGENTE FEIJÓ, 76 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELA DE SOUZA MIRANDA CPF: 10922672806 Resp. Técnico: DANIELA DE SOUZA MIRANDA CPF: 10922672806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:19965 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE VENCESLAU, Terça Feira, 01 de Outubro de 2024.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE VENCESLAU

Edital de Chamada Pública CMDCA – 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Venceslau – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Municipal nº 1.694/1991, e alteração a Lei 3.227/2017 no exercício de sua função deliberativa, controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, bem como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Venceslau.

CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011 e 1246/2012.

CONSIDERANDO as condições da Lei Federal 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal 38/2017.

CONSIDERANDO as ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO A Resolução do CONANDA 137 de 21 de janeiro de 2010 – artigo 15, inciso I;

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.257, de 08 de março de 2016, denominada Lei da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do dia 25 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar pública a realização de seleção para financiamento de projetos a serem executados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com sede e/ou unidade no Município de Presidente Venceslau que poderão receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Venceslau, os quais deverão estar em consonância com as políticas públicas voltadas à Criança e ao Adolescente.

1 – DO OBJETO

1. O presente edital tem por objeto realizar análise, avaliação, seleção e financiamento de projetos sociais, desenvolvidos por Organização da Sociedade Civil – OSC, que possuem registro e inscrição no CMDCA, do Município de Presidente Venceslau.

2. São considerados passíveis de concorrer ao presente edital os projetos que tiverem cronograma de execução com prazo máximo até 31/12/2025.

3. Para efeitos deste edital se entende por projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas em determinado

período de tempo, que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes.

– OBJETIVO GERAL

1. Tornar público os procedimentos e critérios necessários para apresentação de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Venceslau, buscando potencializar e qualificar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de Presidente Venceslau.

– DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC, para inscrever projeto a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Venceslau, deverão estar devidamente REGISTRADAS no CMDCA.

2. Os projetos inscritos das Organizações da Sociedade Civil – OSC deverão atender crianças e/ou adolescentes em sintonia com a legislação vigente, especialmente o ECA e estarem alinhado as às ações definidas na Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA e alterações.

3. A inscrição será efetuada mediante apresentação dos documentos a seguir:

a. Requerimento ou ofício
b. Plano de Trabalho e Planilhas Orçamentárias
c. Comprovante de registro no CMDCA, atualizado;
d. CNPJ atualizado.

4. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente do resultado.

5. Os projetos que preveem aquisição de material permanente quando esta estiver relação com a proposta apresentada.

6. O CMDCA fará publicar até 05 dias após o encerramento do prazo para recebimento dos projetos, no Diário Oficial e Sitio Oficial da Prefeitura Municipal a lista dos projetos que serão submetidos à Comissão de Seleção previamente designada pelo CMDCA.

4. – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas no período e local abaixo descrito:

1. Período: **01 de outubro de 2023 a 01 de novembro de 2024;**

2. Local: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito na CAMPOS SALES,50, Presidente Venceslau/SP.

5. – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Resolução n° /2023, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de parecer à Plenária do CMDCA, que referendará os projetos a serem atendidos e disponibilizará o resultado na Secretaria de Assistência Social, sítio da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.

2. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos do 2, do Art. 27 da lei 13.019/2014.

3. A Comissão de Seleção através da análise dos projetos indicará qual a política de atuação do projeto.

4. Para subsidiar seus trabalhos, A Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, desde que apresentada e referendada pelo mesmo.

5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. – DOS PROJETOS

1. Os Projetos submetidos a presente seleção deverão indicar sua atuação principal especificando o regime de atendimento e conjunto de ações a serem executados.

2. Os projetos submetidos nesta seleção deverão apresentar suas propostas em consonância com um ou mais eixos relacionados a seguir:

6.2.2 EIXO II: GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos. (habilidades sócio emocionais)

- Identificação, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico/emocional provenientes de aspectos de vulnerabilidade sociais e familiares, ou não, que comprometem seu desenvolvimento integral.

6.2.3 EIXO III: GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE

- Atendimento às crianças e adolescentes com deficiência;

- Promoção, prevenção, habilitação/reabilitação e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental e/ou com deficiência;

- Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em saúde nas diversas situações que acometem crianças e adolescentes;

- Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da S/IST/HIV – AIDS e sexualidade na adolescência;

- Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em questões ligadas à saúde, alimentação e/ou nutrição da criança e do adolescente;

6.2.4 EIXO IV – ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Inseridos e egressos de medidas socioeducativas;

- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

- Enfrentamento à violência doméstica, exploração e abuso sexual e trabalho infantil de crianças e adolescentes;

6.2.5 EIXO V – INCLUSÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES

- Enfrentamento, Prevenção e Erradicação da exploração do trabalho infantil;

- Ações que propiciem a aprendizagem com base na Lei 10.097/00, que permitam a formação técnica, profissional e metodológica de adolescentes, desenvolvendo habilidades para a qualificação e inserção no mercado de trabalho;

6.2.6 EIXO VI – CAMPANHAS E CAPACITAÇÕES

- Organização de campanhas e produção de material

educativo voltado à prevenção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

- Programas e projetos de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e qualificação da rede de atendimento;

- Formação continuada e/ou capacitação das pessoas envolvidas na política de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, capaz de gerar aperfeiçoamento técnico, promovendo a melhoria da saúde emocional.

6.2.7 EIXO VII – ARTE, CULTURA, ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

- Realização de ações sócio educativas nas áreas ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas com crianças e adolescentes de regiões de maior vulnerabilidade social;

- Ações que propiciem atividades nas modalidades esportivas, cultural e artística que tenham como foco a inclusão social na prevenção e combate ao sedentarismo e obesidade infanto-juvenil;

3. O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Venceslau deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos.

4. Poderá ser enviado **01 (um) projeto** por Organização Sociedade Civil podendo optar por:

- Na modalidade inovador e **complementar** não excedendo o valor de R$ 40.000,00, sendo que a avaliação e classificação será por ranqueamento do primeiro ao quinto lugar.

6.4.2 A lista será organizada por ordem de classificação e pontuação.

6.4.3 O CMDCA publicará após a apuração do valor arrecadado qual valor será destinado ao financiamento, e quais projetos serão financiados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5.1 Para a prioridade que trata o item 6.5.2, o CMDCA publicará os projetos inscritos, sendo estes avaliados e classificados entre si, em seus respectivos eixos. Após apuração do valor arrecadado o CMDCA publicará o percentual a ser aplicado nos projetos aprovados por ordem de classificação conforme artigo 260 do ECA.

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E METODOLOGIA DE ANÁLISE

7.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em duas fases, sendo:

7.1.1 FASE DE AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise e avaliação dos projetos apresentados.

7.1.2 FASE DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os projetos aptos ao financiamento, em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios e regras definidos no item 8.1.

7.2 Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção que tornará público na plenária do CMDCA, no Sítio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

8 - PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

8.1 Os projetos serão avaliados e pontuados conforme tabela abaixo:

Critério de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima**
1 - Adequação da proposta ao edital e ao atendimento a criança e ao adolescente	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos
2 - Clareza e coerência na detalhamento do Projeto - (Objetivos geral e específicos estão claros e coerentes? As metas estão descritas de forma coerente? As metas e objetivos estão coerentes com os gastos apresentados?)	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos
3 - Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do Projeto	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos

4 - Estratégias metodológicas compatíveis com os objetivos propostos a serem alcançados	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos
5 - Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui definição de fluxos locais para o relacionamento entre a rede de serviços, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações;	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos
6 - Equipe profissional mínima adequada a execução do objeto, sem prejuízo das ações já desenvolvidas pela OSC	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 4 (quatro) atende plenamente	04 (quatro) pontos
7 - Proposta é inovadora ou complementar	1 (um) proposta complementar 2 (dois) proposta inovadora	02 (dois) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**28 PONTOS**

8.2 Cada projeto será analisado e pontuado por três membros da Comissão de Seleção. A nota de cada projeto será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios de pontuação definidos no item 8.1.

8.3 Para os Projetos não classificados, a Comissão de Seleção deverá apresentar parecer para a OSC de no máximo 24 horas após a divulgação do resultado, ficando a OSC, condicionada a encaminhar recurso no prazo de até 48 horas após o recebimento do parecer.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE FINANCIAMENTO

9.1 Os recursos para financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Presidente Venceslau.

9.2 O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado sob a forma de Termo de Fomento.

9.3 O recurso deverá ser obrigatoriamente aplicado para a execução do projeto específico financiado, ficando limitado o gasto de 15% com despesas indiretas.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A partir da assinatura do Termo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá inserir no 1 DOC para comprovação da execução do objeto:

I. Relação Nominal;

II. Relatório de Atendimento Mensal;

III. Relatório das atividades:

SEMESTRAL:

a. 1° Semestre: data de entrega até 19 de julho/2025

b. 2° Semestre: data de entrega até 23 de janeiro/2026

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

a. RELATÓRIO ANUAL data de entrega até 23 de janeiro/2026

10.2 O CMDCA deverá:

I. Realizar visita técnica in loco;

II. Analisar os relatórios elaborados pela OSC

III. Emitir relatório, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada pelo CMDCA para homologação.

IV. Ao final da parceria o Gestor da Parceria deverá emitir parecer técnico conclusivo, avaliando a prestação de contas final como: regular, com ressalva ou irregular, que deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

10.2.1 O relatório técnico do Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, conforme Art. 59 da lei 13.019/2014:

|- Descrição sumária das atividades de metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.3 Para fins de avaliação quanto à eficácia e

efetividade das ações em execução os relatórios técnicos das Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão considerar:

| - Os resultados alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1. Após a publicação no Diário Oficial do Município e sítio da Prefeitura Municipal, dos Projetos contemplados, a OSC deverá encaminhar via 1DOC os documentos relacionados em data a ser confirmada com as entidades;

11.2 Após abertura do protocolo com os documentos, a Secretaria de Assistência Social dará encaminhamento da documentação para abertura do processo administrativo até a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá ser assinado pelo presidente da OSC e Secretário Municipal da Assistência Social.

11.2.1 Ficam as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC cientes de que caso não encaminhe os documentos no prazo estipulado será automaticamente desclassificado.

12 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

12.1 O valor referente ao financiamento dos Projetos será transferido à OSC em parcela única de acordo com o cronograma apresentado. O CRONOGRAMA deverá conter 01 parcela a ser paga no mês DE FEVEREIRO.

12.2 O recurso é para execução do projeto específico financiado, sendo assim, deverá preferencialmente receber na primeira dezena do mês para executar a ação proposta.

13 - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - TÉCNICO E FINANCEIRO PELA OSC

13.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital, no Termo de Fomento e Manual fornecido pela SAS.

13.2 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2.1 Serão recusados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativas suficientes.

13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.2.3 A análise de prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

13.2.4 A prestação de contas da parceria observará as regras específicas de acordo com o montante dos recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

13.3 A prestação de contas e de todos os atos que dela decorrerem permanecerá acessível a qualquer interessado.

13.3.2 A prestação de contas deverá ser composta dos seguintes documentos:

I - Demonstrativo de Despesas Detalhado _ 2 vias conforme modelo contido no Manual;

II - RP 10-2 vias _ conforme modelo da Instrução Normativa IN 01/2020 do TCESP;

III - Notas LEGÍVEIS, contendo em seu rodapé o número da parceria (já mencionado pelo fornecedor), carimbo de "ORIGINAL" ou "confere com original" rubricado pelo responsável da Prestação de Contas;

IV - Extrato conta corrente (1 via);

V - Relação de Patrimônio no caso de aquisição de material permanente (conforme modelo contido no Manual);

13.3.3 Entregar até 21 de janeiro de 2026 a prestação de conta final os documentos do Artigo 181 da IN 01/2020 do TCESP, conforme Manual disponibilizado pela SAS;

13.4 AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC que não realizarem o cumprimento da entrega das Prestações de Contas no prazo estipulado no item 13.3.1. e 13.3.3 (Exemplos: entrega de prestação de contas incompleta, documento sem assinatura, entre outros) sofrerão as sanções previstas na Lei N° 13.019/2014.

13.5 A prestação de contas deverá obedecer ao Plano de trabalho e suas planilhas orçamentárias apresentado no projeto, respeitando as normas estabelecidas neste Edital e Legislações vigentes.

13.6 A data inicial para o uso dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da liberação do recurso na conta corrente da OSC.

13.7 No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, o recurso deverá se manter em conta aplicação. É vedada a aplicação em fundos de investimentos de risco. O descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito;

13.7.1 Os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em atividades previstas para a execução do objeto do Termo de Fomento em conformidade com o Plano de Trabalho na última parcela da prestação de contas.

13.8 A executora do projeto, deverá transferir os valores repassados, sob sua responsabilidade, em até 02 dias úteis, a contar da data do depósito na conta geral, para a conta específica do Termo de Fomento.

13.9. Os recursos não utilizados, e que não tiverem autorização do gestor da parceria para utilização no mês seguinte, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.10 Quando da conferência da Prestação de Contas, caso seja necessário que a OSC faça correções na mesma, esta terá 07 (sete) dias úteis, a partir da data de notificação feita pela SAS, para retirar, corrigir e devolver a prestação de contas, para que seja concluída a conferência.

13.11 Caso houver alguma irregularidade na Prestação de Contas Financeira, a Secretaria Municipal de Assistência Social glosará o valor, podendo a OSC recorrer ao CMDCA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação da SAS.

13.11.1 O CMDCA avaliará o pedido da OSC na reunião ordinária posterior ao pedido.

13.12 A Secretaria Municipal de Assistência Social devolverá os documentos originais à OSC, devidamente, carimbados e assinados.

13.13 Conforme Parágrafo Único, do Art. 68 da Lei 13.019/2014, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

14 - DOS GASTOS DOS RECURSOS

14.1. São **vedadas as despesas** abaixo mencionadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Débito automático, exceto os que estejam no valor do débito constante no extrato bancário;

II - Cupons fiscais ou Notas Fiscais que não sejam eletrônicas;

III - Notas fiscais que não estejam especificados o nome das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, o endereço e CNPJ, n do Termo e Fonte pagadora;

IV - Notas fiscais com data posterior ao pagamento;

V - Notas de serviços que não estejam com a descriminação do serviço prestado de forma clara;

a) Pagamento antecipado SERÁ PERMITIDO, em até:

- 2 (dois) dias úteis para o pagamento ao empregado do período de férias, conforme orientação da CLT: O pagamento das férias deve ser efetuado até 2 dias antes do início do respectivo período, competindo ao empregado dar quitação do pagamento com indicação do início e do termo das férias (CLT, artigos 142, caput, e 145).

b) Pagamento posterior SERÁ PERMITIDO, em até:

· 24h (vinte e quatro horas) úteis para o pagamento de salário realizado por meio de transferência bancária (DOC/TED) (Conforme norma de compensação do Banco Central).

Obs: As transferências efetuadas após o horário bancário, nas sextas-feiras, finais de semana e feriados não serão considerados dias úteis, devendo ser contabilizado o primeiro dia útil subsequente.

VI - Notas fiscais com datas anteriores ao recebimento do recurso ou posteriores a vigência do Termo do Fomento;

VII - Despesas que não estiverem contempladas nas planilhas orçamentárias e que não sejam para execução específica do projeto financiado;

VIII - Pagamentos de taxas e impostos públicos;

IX - Pagamento de contribuição sindical;

X - Pagamento de taxa bancária, multas, juros ou correção monetária;

XI - Pagamentos de taxas de administração, de gerência ou similar;

XII - Custos integrais referentes à administração da sede da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, tais como: luz, água, telefone e IPTU;

XIII - Gratificação e consultoria;

XIV - Custos integrais referentes à Assistência técnica e contábil, despesas com segurança patrimonial, ou contratadas para prestação de serviços não exclusivos e específicos do projeto fomentado;

XV - Qualquer espécie de remuneração a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da administração direta ou indireta;

XVI - Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;

XVII - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XVIII - Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente;

XIX - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

14.1.1 Não será permitida a alteração do Plano de Trabalho e/ou planilhas orçamentárias, sem autorização justificada pelo Gestor da Parceria.

14.2 Para a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente transferidos às Organizações da Sociedade Civil - OSC - deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

14.2.1 *Quando forem apresentados passagens, hospedagem, alimentação, referentes à capacitação,* cursos e/ou treinamentos de funcionários, deverá ser apresentado juntamente na prestação de contas o comprovante de inscrição e/ou atestado (declaração) de participação.

14.3 Nos Termos de Fomento firmados com as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC é permitida a remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, desde que o mesmo execute ações específicas no projeto aprovado, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - Correspondam às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;

II - Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - Sejam compatíveis com o valor de mercado onde atuam as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL OSC:

IV - Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Fomento.

14.4 A seleção e contratação da equipe envolvida na execução do projeto, objeto do Termo de Fomento pelas ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC observará a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade.

14.5 As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverão dar ampla transparência na internet, dos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do Termo de Fomento, de acordo com Art. 11 da Lei N°13.019/2014 e comunicado do Tribunal de Contas.

14.6 Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento às pessoas naturais que tenham sido

condenadas por crime:

I - Contra a administração pública ou o patrimônio público;

II - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

III - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

14.7 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil – OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

14.8 Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

15 - CALENDÁRIO OFICIAL

15.1 Fica fixado o calendário abaixo para os interessados em participar da seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Publicação do Edital: **01/10/2024.**

II - Inscrição dos projetos: **01/10/2024 a 01/11/2024**

III - Publicação dos Inscritos: **06/11/2024**.

IV- Análise e Avaliação pela comissão: **11/11/2024 a 14/11 /2024.**

V - Publicação dos Classificados: **18/11/2024**

VI - Prazo para apresentação de recursos19/**11/24 a 22/11/2024.**

VII - Análise dos recursos:**25/11/2024 a 26/11/2024.**

VIII - Publicação do resultado dos recursos: **27/11/2024.**

IX-Publicação da classificação final: **28/11/2024.**

X - Prazo final da entrega dos documentos para Celebração do Termo de Fomento: **09/12/2024.**

15.2 A Organização da Sociedade Civil - OSC que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo Gestor da Parceria, perderá o financiamento;

15.3 As Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionadas para financiamento de projetos estão obrigadas a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa, placas, impressos, folders, reuniões, eventos, apresentações, entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro.

15.4 O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital.

15.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e publicados através de Resolução.

15.6 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Presidente Venceslau/SP, 01 de outubro de 2024.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

RESUMO DOS TRABALHOS DA 32ª SESSÃO, 30ª ORDINÁRIA.

REALIZADA DIA: 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PRESIDENTE: Ver. Reginaldo Souza Ferraz;

SECRETÁRIOS: Ver. Diogo Garcia Barbedo (1º Secretário Interino);

Ver. Márcio Francisco de Oliveira (2º Secretário Interino);

VEREADORES PRESENTES:

Alessandra Colombo Pereira ***(ver.alessandra@camarapv.sp.gov.br)***

Allan Diogo Garcia Pereira ***(ver.geminho@camarapv.sp.gov.br)***

Cleide Natalina Arfeli ***(ver.cleidearfeli@camarapv.sp.gov.br)***

Diogo Garcia Barbedo ***(ver.diogobarbedo@camarapv.sp.gov.br)***

João Luiz Cola ***(ver.joaocola@camarapv.sp.gov.br)***

João Roberto Coelho Pacheco ***(ver.jrcoelho@camarapv.sp.gov.br)***

José Cícero de Oliveira Silva ***(ver.lagoa@camarapv.sp.gov.br)***

Márcio Francisco de Oliveira ***(ver.marciofrancisco@camarapv.sp.gov.br)***

Marcos Araujo de Souza ***(ver.bahia@camarapv.sp.gov.br)***

Reginaldo Souza Ferraz ***(ver.majorferraz@camarapv.sp.gov.br)***

Ricardo Jock ***(ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br)***

Tácito Alexandre de Carvalho e Silva ***(ver.tacs@camarapv.sp.gov.br)***

Wilson Massaaki Hirakawa ***(ver.w.hirakawa@camarapv.sp.gov.br)***

ORDEM DO DIA:

- Aprovado, por unanimidade, em votação simbólica, o voto do Presidente da Câmara, Ver. Reginaldo Souza Ferraz, pelo arquivamento da **REPRESENTAÇÃO Nº 006/24,** de autoria dos vereadores Diogo Garcia Barbedo, Marcos Araujo de Souza e Cleide Natalina Arfeli, contra o vereador José Cícero de Oliveira Silva, por falta de ética e quebra de decoro parlamentar;

- Aprovado, por unanimidade, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com parecer das comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 046/24**, de autoria da Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências";

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 440/24**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a competência do município para a recuperação e preservação das APPs (Áreas de Preservação Permanente);

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 441/24**, de autoria da vereadora

Alessandra Colombo Pereira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, ao Jovem Judoca Iran Damásio Chaim Salomão Busto, vencedor do Campeonato Brasileiro Estudantil de Judô;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 442/24**, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar se há possibilidade de o trânsito na Rua Floriano Peixoto, entre as Ruas Princesa Isabel e Almirante Barroso voltar a ser mão dupla;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 443/24**, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassie Baptista, solicitando autorização para licenciar-se, por 03 (três) meses, para tratar de interesses particulares;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 444/24**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, e, Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre as condições de uso da piscina do Ginásio Municipal de Esportes;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 445/24**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, e, Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre possível nomeação de substituto para o cargo de diretor do Conservatório Municipal, tendo em vista o afastamento da diretora efetiva;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 446/24**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, e, Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar qual é a Lei que impede os professores do Conservatório Municipal de serem beneficiados pelo FUNDEB, bem como, com o piso salarial da classe;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 447/24**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, e, Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar qual é o motivo da falta de funcionários no Conservatório Municipal, bem como quando serão destinados servidores para atuarem na secretaria, limpeza e manutenção do local;

- Deferido, pela presidência, o **REQUERIMENTO Nº 448/24**, de autoria dos vereadores João Luiz Cola e Marcos Araujo de Souza, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Orlando Lima;

- Deferido, pela presidência, o **REQUERIMENTO Nº 449/24**, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Lazaro Luiz dos Passos.

REGINALDO SOUZA FERRAZ
Presidente
DIOGO GARCIA BARBEDO
1º Secretário Interino

.....